



[Homologado em 08/12/2023, DODF nº 230 de 11/12/2023, pag. 4.](#)

PARECER Nº 390/2023-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00262479/2023-82  
Interessado: **Sebastián Ignacio Cortés Ulloa**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Sebastián Ignacio Cortés Ulloa, chileno, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 4.860 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Sebastián Ignacio Cortés Ulloa, no ano de 2010, no Colegio La Mision, localizado na Comunidade Calera de Tango, Província de Maipo, Região Metropolitana de Santiago, República do Chile, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 28 de novembro de 2023.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN  
em 28/11/2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do  
Conselho de Educação do Distrito Federal